LEI Nº 2.002-03/2023
(Projeto de Lei nº. 208-03/2023)

Autoriza o Poder Executivo a alienar, em leilão, bens imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 033/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do artigo 5º, III, da Lei Orgânica Municipal, os imóveis pertencentes ao Município de Cruzeiro do Sul, relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme descrito nos itens I e II desse artigo:

I- Imóvel matriculado sob o nº. 3.944 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superfície de 1.160,72m² (um mil cento e sessenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), SETOR 01, QUADRA 60, LOTE 18, situado na Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, bairro Glucostark, município de Cruzeiro do Sul;

II- Imóvel matriculado sob o nº. 1144 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superfície de 1.080m² (um mil e oitenta metros quadrados), SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 650, situado na Rua Visconde do Rio Branco, bairro Centro, município de Cruzeiro do Sul, sob o qual há construído um prédio industrial em alvenaria com área de 430,70m² (quatrocentos e trinta com setenta metros quadrados), que levou o número 335, pela Rua Visconde do Rio Branco, averbada em 26/12/2013.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação das áreas citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças